



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Acordo de
Cooperação Técnica
MTPS/INSS/CNMP de 10 de maio de
2016.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominado de **MPPA**, com sede na Rua Joao Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP nº 66.015.165, em Belém/PA, inscrita sob CNPJ nº 05.054.960/0001-58, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, inscrito sob CPF nº 089.177.102-63, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará (Lei Complementar Estadual nº 057/2006), e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominado **CNMP**, inscritos sob CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, lote 2, Ed. Adail Belmonte, em Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, inscrito sob CPF nº 265.478.726-53, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, doravante denominado apenas **TERMO**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria Conjunta MPS/INSS/PREVIC nº 64, de 19 de fevereiro de 2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este TERMO tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e Previdência Social – MPTS, o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, celebrado em 10 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 12 de maio de 2016, Seção 3, página 129, visando ao acesso aos dados constantes de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

cadastros geridos pelo MTPS e pelo INSS, pelos órgãos do Ministério Público brasileiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO PARÁ, quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste TERMO, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Parágrafo Único. No prazo de trinta dias, contados do início da vigência do presente TERMO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Nenhum repasse ou transferência de recursos financeiros decorrerá do presente TERMO.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará a partir da publicação, a partir da publicação, pelo MTPS, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

5.1. Este instrumento poderá ser alterado por consenso, mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos partícipes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito à reclamação ou indenização pecuniária.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página, ao lado da primeira assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente TERMO, em quatro vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Belém (PA), 9 de março de 2017.

Assinatura manuscrita em azul de Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Presidente do CNMP

Assinatura manuscrita em azul de Marcos Antônio Ferreira das Neves, sobreposta a uma linha decorativa curva.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará